



DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Aquisição de Leite em Pó Integral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **PANIFICADORA ESTRELA DO NORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **10.194.108/0001-16**, no valor de **R\$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 028/2019;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório para Aquisição de Leite em Pó Integral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa **PANIFICADORA ESTRELA DO NORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **10.194.108/0001-16**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais)**, serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0034.2043 – Manutenção do Programa de Proteção Social Especial.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



3.3.90.30.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte: 10 – RO.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 04 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL